

# REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA UNIVINTE



# **REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA UNIVINTE**

Expedito Michels

**Presidente da Mantenedora**

Cleusa Claudino Machado

**Reitora**

Joana D'Arc de Souza

**Pró Reitora de Desenvolvimento Humano**

## **AUTORES**

Fernanda Jonk

Gabriel Fernandes

Jairo Nunes Balsini

Joares Adenilson May Junior

Larissa da Silva Joaquim

Luisa Lemos Vieira

Marina Parissi Accioly

Thaynan Cunha Vieira

Wendel Dietze

## **COLABORADORES**

Gilmar Pezzopane Plá

Sonia Aparecida Ghisi

## **ORGANIZADORES**

Cleusa Claudino Machado

Gabriela Fidelix de Souza



Capivari de Baixo  
2023

**Editora:** Univinte – 2023.

**Título:** Regulamento do funcionamento da Clínica Médica Veterinária Univinte.

**Autores:** Fernanda Jonk, Gabriel Fernandes, Jairo Nunes Balsini, Joares Adenilson May Junior, Larissa da Silva Joaquim, Luisa Lemos Vieira, Marina Parissi Accioly, Thaynan Cunha Vieira, Wendel Dietze.

**Editoração:** Andreza dos Santos.

**Capa:** Katrui Onofre de Assunção.

**Revisão:** Gabriela Fidelix de Souza.

**CONSELHO EDITORIAL**  
**Exedito Michels – Presidente**  
**Emillie Michels**  
**Andreza dos Santos**

Dr. Diego Passoni	Dra. Beatriz M. de Azevedo
Dr. José Antônio dos Santos	Dra. Patrícia de Sá Freire
Dr. Nelson G. Casagrande	Dra. Solange Maria da Silva
Dra. Joana Dar’c de Souza	Dr. Paulo Cesar L. Esteves
Dr. Rodrigo Luvizotto	Dra. Adriana C. Pinto Vieira
Dr. Amílcar Boeing	Esp. Gabriela Fidelix de Souza

J69m

Jonk, Fernanda.

Regulamento do funcionamento da Clínica Médica Veterinária Univinte. [recurso eletrônico] / Fernanda Jonk [et al.] Capivari de Baixo: Editora Univinte, 2023.

1,44 MB ; PDF.

ISBN 978-65-87169-73-6.

1. Medicina Veterinária. 2. Clínica médica. I. FERNANDES, Gabriel. II. BALSINI, Jairo Nunes. III. MAY JUNIOR, Joares. IV. Joaquim, Larissa da Silva. V. Vieira, Luísa Lemos. VI. Accioly, Marina Parissi. VII. VIEIRA, Thaynan Cunha. VIII. Dietzi, Wendel. IX. Título.

CDD 636

(Catalogação na fonte por Andreza dos Santos – CRB/14 866).

Editora Univinte – Avenida Nilton Augusto Sachetti, nº 500 – Santo André, Capivari de Baixo/SC.  
CEP 88790-000.

Todos os direitos reservados.

Proibidos a produção total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio.

A violação dos direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo art. 184 do Código Penal.



Editora  
**univinte** - Publicado no Brasil – 2023.

## **APRESENTAÇÃO**

Prezados/as,

O Regulamento da Clínica Médica Veterinária Univinte visa regulamentar o Laboratório de Habilidades em Medicina Veterinária do Curso que tem como finalidade orientar docentes, pesquisadores, acadêmicos, técnicos administrativos e tutores de pacientes, bem como minimizar algumas dúvidas com informações relevantes relacionadas ao ensino, extensão e pesquisa científica que envolvem atividades nas dependências da Clínica Médica Veterinária Univinte.

O propósito de regulamentar as atividades contribui para o bom funcionamento, bem como comunicação entre os envolvidos. Desta maneira, o Regulamento da Clínica Médica Veterinária Univinte regulamenta todas as atividades que envolvem a manipulação de animais priorizando a saúde e bem estar animal, no que tange ao respeito à dignidade e a ética do paciente sem sofrimento. Consideram-se os princípios éticos, a relevância do propósito científico e o impacto de tais atividades sobre a preservação da vida, o bem estar e a proteção dos animais.

Neste contexto, apresenta-se este Regulamento com orientações que irão nortear quanto as responsabilidades de cada envolvido e os protocolos de utilização do Laboratório de Habilidades em Medicina Veterinária na Clínica Veterinária Univinte.

**Coordenação do curso de Medicina Veterinária  
Centro Universitário Univinte**

## **REGULAMENTO DA CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA UNIVINTE/LABORATÓRIO DE HABILIDADES**

Estabelece as normas de funcionamento da Clínica Médica Veterinária Univinte Laboratório de Habilidades do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Univinte.

### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A Clínica Médica Veterinária Univinte remete a integração dos laboratórios de habilidades em Medicina Veterinária, localizada nas dependências das instalações do Centro Universitário Univinte.

### **II. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 2º.** As instalações, contempladas com alta tecnologia, visam o atendimento a animais de companhia, selvagens e silvestres de pequeno e grande porte.

**Art. 3º.** A finalidade da Clínica Médica Veterinária Univinte é oportunizar ao acadêmico no processo de ensino aprendizagem diversas habilidades técnicas, éticas, de comunicação, de liderança, de autonomia, ações de prevenção, de gerenciamento e administração, bem como de habilidades técnicas específicas como clínica médica veterinária, exames laboratoriais, cirurgia e anestesiologia, além de diversas especialidades como neurocirurgia, ortopedia, cirurgia de tecidos moles.

### **III. DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º.** A Clínica Médica Veterinária Univinte é composta por:

- I. Administração (Recepção);
- II. Alojamento para plantonistas;
- III. Ambulatório I de pequenos animais;
- IV. Sala de Diagnóstico por Imagem;

- V. Laboratório de Análises Clínicas;
- VI. Vestiários (masculino e feminino);
- VII. Dispensação de medicamentos;
- VIII. Sala de Técnica Cirúrgica;
- IX. Sala de preparo dos animais;
- X. Sala assepsia;
- XI. Central de Material Esterilizado (CME);
- XII. Centro Cirúrgico de Pequenos e Grandes Animais e Terapia Intensiva;
- XIII. Sala de Recuperação (canil e gatil).

#### **IV. DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º.** O Laboratório de Habilidades em Medicina Veterinária (Clínica Veterinária Univinte) funciona de acordo com os planos de atividades das disciplinas em consonância com as necessidades pedagógicas, bem como as necessidades da clínica.

**§ 1º.** Os planos de atividades devem ser entregues aos Coordenadores do curso de Medicina Veterinária e da Clínica Veterinária, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do início das aulas. Referidos documentos também deverão ser apresentados aos acadêmicos e demais funcionários que atuam no funcionamento e manutenção da Clínica.

**§ 2º.** A Clínica Veterinária Univinte é utilizada para as disciplinas programadas no semestre letivo, assim como para atividades de extensão e Pós-Graduação.

**§ 3º.** Eventuais mudanças no cronograma de utilização da Clínica deverão ser avisadas com antecedência para que as medidas necessárias sejam tomadas.

**Art. 6º.** O atendimento ao paciente só poderá ocorrer com a supervisão de um médico veterinário vinculado ao quadro docente da Instituição de Ensino ou da Clínica Veterinária.

**Art. 7º.** É vedado, sob qualquer hipótese ou argumento, o encaminhamento de pacientes da Clínica para tratamento em consultórios particulares de profissionais do quadro docente da Instituição de Ensino.

**Art. 8º.** É proibida a retirada de exames, radiografias ou de qualquer outro documento do prontuário do paciente sem a autorização da Administração da Clínica, do Departamento Jurídico e da Coordenação do Curso de Medicina Veterinária.

**Parágrafo único.** Caso o tutor do paciente queira retirar, deverá solicitar na Recepção da Clínica por meio de formulários disponibilizados no local, bem como termos de autorizações.

## **V. DO AGENDAMENTO E ATENDIMENTO AO PACIENTE**

**Art. 9º.** Os agendamentos se darão por meio de contato com a Clínica Veterinária Univinte através do telefone (48) 98835-9217 ou pessoalmente na Recepção da Clínica, oportunidade em que serão repassadas informações dos procedimentos e do funcionamento da Clínica.

**Art. 10.** É vedado o atendimento a pacientes que não possuam Termo de Consentimento assinado e questionário de saúde atualizado, além de também ser proibido o atendimento à paciente desacompanhado de responsável legal.

**Art. 11.** Os prontuários dos animais em atendimento pelos discentes ficarão arquivados nos armários do setor administrativo, não devendo ser retirado da clínica.

**Parágrafo único.** Discentes, docentes, estagiários e demais membros envolvidos com as atividades da clínica deverão manter sigilo de fatos de tenham conhecimento, em razão de sua atividade profissional.

## **VI. DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 12.** Compete aos acadêmicos:

- I. Apresentar-se adequadamente uniformizado na cor branca, com calçado e blusa fechados, jaleco branco e cabelo preso.
- II. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) solicitados, atentando-se às normas de Biossegurança;

- III. Cumprir o horário de aula estabelecido e não se ausentar sem a autorização prévia do Professor responsável;
- IV. Obedecer aos horários de funcionamento da Clínica;
- V. Não realizar nenhum atendimento sem a supervisão do professor;
- VI. Preencher e atualizar a ficha de exame clínico do paciente e sempre solicitar visto do Professor responsável;
- VII. Preencher os prontuários dos pacientes e as fichas de controle interno, imediatamente após o término do atendimento ao paciente, bem como anotar em local correto os encaminhamentos e retornos do paciente;
- VIII. Apresentar ao Professor responsável todas as fases do atendimento;
- IX. Zelar pelo prontuário do paciente, de forma a preservar todos os dados e informações contidas no mesmo;
- X. Solicitar ao setor de Recepção o agendamento de um novo paciente quando necessário;
- XI. Solicitar ao setor de Recepção o cancelamento de consulta previamente agendada quando necessário, sob autorização do Professor responsável;
- XII. Prestar atendimento ao paciente de acordo com preceitos éticos, seguindo um rigor técnico-científico sob a supervisão do professor;
- XIII. Abster-se de quaisquer atos que possam perturbar a ordem ou desrespeitar seus pares, pacientes, funcionários e docentes;
- XIV. Zelar pelo bem patrimonial da Instituição;
- XV. Apresentar-se com todos os materiais e instrumentais necessários para as atividades acadêmicas que constem na lista de materiais da disciplina que o acadêmico está matriculado, bem como aqueles solicitados pelos Professores responsáveis quando houver necessidade didática adicional;
- XVI. Lavar e empacotar obrigatoriamente todos os instrumentais utilizados nas aulas práticas na sala de Esterilização da Clínica, a fim de que seja realizado o processo de esterilização; ressalta-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais para uso em Clínica que não forem processados, esterilizados e armazenados na central de esterilização;
- XVII. Em qualquer situação em que ocorra qualquer irregularidade ou situação fora do comum, o acadêmico deverá imediatamente comunicar o médico veterinário responsável, o docente e a coordenação;
- XVIII. Resguardar o sigilo profissional;

- XIX. Separar e descartar o lixo em seus devidos recipientes;
- XX. Manter o ambiente limpo e organizado;
- XXI. Informar ao professor responsável pela atividade prática em caso de ausência, sob pena de não continuidade de atendimento ao paciente;
- XXII. Informar aos professores responsáveis as falhas de equipamentos ou de limpeza, para que acionem apoio. Caso o docente esteja em alguma orientação ou procedimento, o (a) próprio (a) acadêmico (a) deverá se dirigir à Coordenação da Clínica para a resolução do problema;
- XXIII. Em caso de acidentes com materiais perfuro-cortantes, deverá se dirigir ao professor responsável imediatamente após a ocorrência do fato para que o docente tome as devidas providências;
- XXIV. É proibido permanecer com bolsas e materiais que não sejam de uso clínico, os quais devem ser guardados em local próprio (escaninhos);
- XXV. É proibido ao acadêmico acessar a Sala de Dispensação de Medicamento, bem como em hipótese nenhuma pegar qualquer medicação;
- XXVI. É proibido entrar na sala do bloco cirúrgico sem prévia autorização e sem vestimentas adequadas conforme POP, manipular paciente sem EPI;
- XXVII. É proibido acessar a mesa cirúrgica sem desinfecção individual e a utilização da vestimenta estéril;
- XXVIII. Apresentar, antes do início das atividades práticas, comprovante de vacinas à Coordenação da Clínica.
- XXVIX. Em caso de avaria e extravio de instrumentais e/ ou equipamentos, o mesmo será responsabilizado por eventuais reparos e reposições.
- XXX. A Clínica Veterinária Univinte não se responsabiliza por perdas ou danos à objetos pessoais.

**Art. 13.** Compete aos acadêmicos no Laboratório de Análises Clínicas, além do citado no artigo anterior:

- I. Não descartar material que será reutilizado em aulas práticas que não comprometa a saúde do paciente;
- II. Não contaminar reagentes;
- III. Higienizar e armazenar os materiais de forma adequada.

**Art. 14.** Compete aos acadêmicos no Laboratório de Imagens, além do citado nos artigos anteriores:

- I. Não entrar nas dependências de imagem e na sala de Interpretação Radiográfica fora do seu horário de trabalho curricular, exceto sob a supervisão de um Professor responsável;
- II. Usar vestimenta plumbífera e protetor de tireoide, os quais deverão ser reposicionados no suporte que se encontra perto dos aparelhos de raios X.
- III. Permanecer fora do box durante a exposição radiográfica. A porta do box deverá estar totalmente fechada nesse momento.

Não é permitida a entrada de acompanhante dentro da sala de Radiologia, salvo em casos em que essa presença seja essencial para a realização do exame, tais como durante o atendimento de animais com necessidades específicas de contenção pelo tutor.

**Art. 15.** Compete aos docentes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o horário de aula estabelecido, bem como programar os atendimentos do período;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas de funcionamento;
- III. Cumprir e fazer cumprir a norma vigente do Manual de Biossegurança;
- IV. Acompanhar o trabalho do acadêmico em todas as suas etapas;
- V. Orientar o tutor do paciente e/ou responsáveis;
- VI. Adotar e cobrar uma conduta ética dos acadêmicos;
- VII. Zelar pelo Curso e pela Instituição;
- VIII. Intervir ao atendimento, quando necessário, com o objetivo de facilitar o processo ensino-aprendizagem e de preservar a saúde do paciente;
- IX. Observar e avaliar, o atendimento realizado pelo acadêmico;
- X. Realizar a vistoria dos instrumentais e materiais utilizados pelos acadêmicos, bem como os seus EPIs, devendo todas as observações serem registradas em ficha de avaliação individual; caso o instrumental seja considerado impróprio (presença de sujidade aderida ao instrumento, oxidação), o acadêmico deverá ser impedido de realizar o procedimento clínico.

**Art. 16.** Fica expressamente proibido aos alunos e docentes:

- I. O uso de quaisquer aparelhos eletrônicos;

- II. Fazer o consumo de qualquer tipo de alimento;
- III. Fumar;
- IV. Permanecer fora do horário estipulado e/ou sem supervisão de um Professor responsável.

**Art. 17.** Compete à Recepção:

- I. Prestar atendimento atencioso e humanizado;
- II. Controlar e organizar prontuários e termos de autorizações dos pacientes;
- III. Manter sigilo sobre as informações contidas nos prontuários;
- IV. Prestar informações aos docentes;
- V. Elaborar relatórios dos atendimentos;
- VI. Disponibilizar os prontuários antes do início das atividades;

## **VII. DO CONTROLE DE BIOSSEGURANÇA E ESTERILIZAÇÃO**

**Art. 18.** O uso de uniforme e EPI são obrigatórios, devendo ser seguida a norma vigente no Manual de Biossegurança e orientação da disciplina.

**Art. 19.** As normas gerais sobre Biossegurança a serem seguidas por todos os setores da Clínica Médica Veterinária Univinte estão disponíveis nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) do curso de Medicina Veterinária e nas dependências dos Laboratórios de Habilidades em Medicina Veterinária.

## **VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20.** É de responsabilidade do grupo acadêmico sob orientação do professor, dar assistência ao paciente no pré, trans e pós-operatório, tal qual, permanecer com o paciente durante horário de aula; por interesse do acadêmico poderá realizar acompanhamento de pós operatório junto ao médico veterinário responsável associado até a alta do paciente. A clínica disponibiliza instalações apropriados para permanecia do acompanhamento ao paciente, conforme interesse do acadêmico.

**Art. 21.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação da Clínica Médica Veterinária e pela Coordenação do curso de Medicina Veterinária.

Capivari de Baixo, 18 de julho de 2023.